

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 28 de março de 2024.

VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial aos vinte e oito dias do mês
de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARINILSON STÊNICO FRANCO
Superintendente de Controladoria

LEI Nº 6.867/2024

L E I Nº 6.867/2024.

*“Fica o Poder Executivo expressamente autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, como específica”.*

VITOR HUGO RICCOMINI, Prefeito do Município de Capivari, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 384.115,23** (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e quinze reais e vinte e três centavos), a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI			
01.09.00.00 – SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO			
01.09.01.00 – CULTURA, TURISMO E DEPENDÊNCIAS			
13 – CULTURA			
392 – DIFUSÃO CULTURAL			
0173 – LEI Nº 14.399/2022, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB			
1.227 – AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	50.000,00
2.546 – AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	14.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	96.028,81
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	23.686,42
TOTAL		R\$	384.115,23

Parágrafo único. As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial serão consideradas nos anexos do P.P.A. e da L.D.O.

Art. 2º. O valor do **crédito adicional – especial**, de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos financeiros provenientes do **Superávit Financeiro**, apurado no exercício de 2023, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, §1º Item I e §2º, no montante **R\$ 384.115,23** (trezentos e oitenta e quatro mil, cento e quinze reais e vinte e três centavos), provenientes da União através da Lei nº 14.399/2022, denominada Política Nacional Aldir Blanc, para aplicação em ações de apoio ao setor cultural, de acordo com as regulamentações normativas estabelecidas no Decreto nº 11.740/2023 de 18 de outubro de 2023.

TOTAL R\$ 384.115,23

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 28 de março de 2024.

VITOR HUGO RICCOMINI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial aos vinte e oito dias do mês
de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARINILSON STÊNICO FRANCO
Superintendente de Controladoria